

PROCESSO N.º 50652 - BEE.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

ASSUNTO: Nota de Empenho

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido.**

**CERTIFICADO N.º 0238 /2022 – GABSEC**

Versam os autos sobre a Nota de Empenho n.º 0001/2022 (doc. 17), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT** (CNPJ n.º 34.028.316/0013-47), no valor total de **R\$ 2.318.049,93 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, com vistas a amparar despesa com a prestação de serviços para envio de correspondências, referente ao mês de **dezembro de 2021**, decorrente do **Contrato n.º 006/2019**, devidamente verificado, conforme Certificados n.ºs 2320/2019 e 2803/2021 - GABSEC (doc. 116, processo n.º 12497/2019 e doc. 75, processo n.º 12497/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/2).

O processo encontra-se formalizado constando dos autos: Solicitação Financeira n.º 97184/2021 (doc. 04).

O Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios, conferido pela GERACC/CGM (doc.10) e o Despacho n.º 312/2022 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, com acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 17).

**Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade assegurar de que a despesa/prestação de serviço seja devidamente executada.**

**Ressalta-se que quando da liquidação da despesa deverá ser anexado aos autos atestado de realização da despesa reduzido a termo pelo Fiscal da despesa/contrato, observando-se quanto à necessidade deste exercer o poder/dever de fiscalização para indicar todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município.**

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal.**



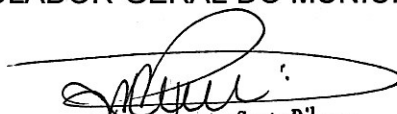
Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete da Controladoria-Geral, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Gustavo Cruvinel  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Helena

  
**Rômulo Rodrigues Rêgo**  
Gerente da Secretaria Geral  
Controladoria Geral do Município

  
**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Secretária Executiva  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO